

LEI Nº 1.860/2010, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a doação de pneus inservíveis para os produtores rurais.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo a doar pneus inservíveis da Prefeitura aos produtores rurais interessados em utilizar na propriedade na forma de cocheira para uso animal.

Art. 2º - Os interessados em receber os pneus deverão se inscrever na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e deverão assinar um termo de compromisso onde o produtor se compromete a utilizar na propriedade.

Art. 3º - O uso dos pneus estará sujeito a fiscalização da Secretaria da Agricultura.

Art. 4º - Os pneus doados não podem ser vendidos, devendo ter uso exclusivo na propriedade.

Art. 5º - Poderão ser doados no máximo de 3 (três) pneus por produtor.

Art. 6º - Os beneficiados deverão adotar uma técnica de manejo que evite a proliferação de insetos transmissores de doenças, como mosquitos, moscas e outros.

Art. 7º - A Secretaria da Agricultura dará assistência técnica no manejo das cocheiras.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
24 de Março de 2010.

**Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.**